



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 005/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MASTER – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MASTER – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.655.612/0001-97, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 34, Edifício Servicer, Sala 06, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **GIOVANNI MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 935.753.356-72 e RG nº 6357818 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº. 091/2019**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 9496/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MICROSCÓPIO OLYPUS CBA 213 9230 DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICROSCÓPIO.	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MICROSCÓPIO: LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA E SOQUETE; - AJUSTE NA TENSÃO DE SAÍDA PARA LÂMPADA; - LIMPEZA DAS LENTES DE FUNCIONAMENTO.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

[Handwritten signature]

09655612/0001-97
 MASTER – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
 Rua São João, nº 34, Sala 06
 Shopping Bela Vista, CEP: 41100-000
 Salvador - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor da presente contratação será de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após o “atesto” da Nota Fiscal, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

109655612/0001-97²
MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Belo Horizonte nº 64 Sala 309
Shopping Barra Master - CEP 40140-386
Salvador BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2022	33.90.39	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

109655612/0001-97
MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD
Rua Belo Horizonte nº 64 Sala 309
Shopping Barra Master - CEP 40140-380
Salvador - BA

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetar o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

109655612/0001-97
MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD
Rua Belo Horizonte nº 64 Sala 309
Shopping Barra Master - CEP 40140-300
Salvador - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 03 de Janeiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE

086550246001-97
MASTER COMÉR. E SERV. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME
REP. P/ GIOVANNI MARTINS RODRIGUES
Shopping B. **CONTRATADA** 40140-381
Salvador BA

TESTEMUNHA 1: Luisa de V. Fernandes
CPF: 862897395-29

TESTEMUNHA 2: Carlaayne Souza Santos
CPF: 069.70.365-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Master Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares Eireli ME- CNPJ nº. 09.655.612/0001-97 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 091/2019 - Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no microscópio OLYMPUS CBA 213 9230 de utilização do laboratório municipal de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 03/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 1-2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 001-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de fevereiro de 2020 às 11:00min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO 12 MESES.

Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 4-2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 004-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de fevereiro de 2020 às 08:30min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE PETRÓLEO, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 2-2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 002-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13 de fevereiro de 2020 às 08:30min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 3-2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 003-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 13 de fevereiro de 2020 às 11:00min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

Alcobaca/BA, 30 de janeiro de 2020
MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 5-2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 005-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 14 de fevereiro de 2020 às 09:00min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

Alcobaca/BA, 30 de janeiro de 2020
MARIA APARECIDA CALIXTO DIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO CRD Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, estarão abertas para contratação no exercício de 2020, as inscrições para o Chamamento Público para credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de informática, destinado às diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 12/02/2020 às 08:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraiba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 31/01/2020. Moises Moura dos Santos Filho - Pregoeiro

LICITAÇÃO 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender às necessidades das diversas modalidades do Município de Andaraí-BA, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 12/02/2020 às 11:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraiba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 31/01/2020.

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Pregoeira do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto nº 04/2020, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que se encontra a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Anguera Estado da Bahia, situada na Praça Arthur Vieira, s/n, Centro, Anguera/BA no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site www.anguera.ba.gov.br o Edital de licitação alusivo ao Processo Administrativo de Nº 039/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipos (Gasolina; Etanol; Óleo Diesel; Diesel S10; Lubrificantes e Arla), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera - Ba, 29 de janeiro de 2020.
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, em 13/02/2020 às 14hs, em sua sede. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar. O Edital está disponível no site www.araci.ba.gov.br (Diário Oficial), por e-mail pregaoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA. Maria Verena Matos Moura - Diretora de Licitações PREGÃO PRESENCIAL PARA SISETEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, em 13/02/2020 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.araci.ba.gov.br (na aba diário oficial), e-mail pregaoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

MARIA VERENA MATOS MOURA
Diretora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Informática, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ME, CNPJ: 11.087.188/0001-73, pelo valor R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 003/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de expediente, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ: 08.659.968/0001-36, pelos valores R\$ 68.130,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta reais) para o LOTE 01; R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para o LOTE 09. A empresa VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 21.786.858/0001-01, pelos valores R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), para o LOTE 02; R\$ 73.299,50 (setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para o LOTE 03; R\$ 59.082,00 (cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais), para o LOTE 06; R\$ 78.067,00 (setenta e oito mil e sessenta e sete reais), para o LOTE 07; R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o LOTE 08; R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), para o LOTE 10; R\$ 97.057,00 (noventa e sete mil e cinquenta e sete reais), para o LOTE 11. A empresa H ALENCAR LTDA - ME, CNPJ: 05.695.833/0001-38, pelos valores R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o LOTE 04; R\$ 41.635,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), para o LOTE 05; R\$ 113.360,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta reais), para o LOTE 12; R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para o LOTE 13.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria na criação de perícia contábil com memória de cálculo, nota técnica, histórico de movimentações para instrução ao Setor de Tributos deste Município, requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda. A empresa GT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.219.540/0001-10, pelo valor R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 006/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem com Fornecimento de Refeições e Transporte para Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde na Cidade de Salvador/BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa CASA DE DORMIR EIRELI - ME, CNPJ: 24.441.464/0001-00, pelo valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Barreiras/BA, 30 de Janeiro de 2020.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura M. de Barro Alto - Ba, realizará na Sede TP nº 1/2020, em 21/02/2020 às 10:00h, objeto: Recuperação de estradas vicinais. Edital no Site: <https://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, e no setor de licitações à R. Miguel M. de Almeida, 139.

Barro Alto-BA, 30 de janeiro de 2020.
ORLANDO A. SANTOS
Pregoeiro

